



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão e o procedimento da Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo em epígrafe, considerando o fundamento legal disposto na art. 14 da Lei Federal nº. 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE nº. 26 de 17 de Junho de 2013 e Resolução nº 04, de 02 de Abril de 2015 e realizada nos termos da Lei 8.666/93 de suas posteriores alterações.

Autorizo a contratação do **MEI - 52.123.664 ROSIANE DIAS DE OLIVEIRA AMORIM**, inscrita no CNPJ nº 52.123.664/0001-41, com o valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) para a prestação de serviços de instrutor de fanfarra e instrumentos de sopro para treinamento dos alunos das escolas municipais, estaduais e pessoas interessadas do município de Arapuá-MG.

Arapuá/MG, 25 de setembro de 2023.

João Batista Terto da Cunha

Prefeito



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro
CEP: 38.860-000 - Arapua/MG
Tel.: (34) 3856-1234

CONTRATO Nº 043/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023
CREDENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA Nº 003/2023**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG** e o **52.123.664 ROSIANE DIAS DE OLIVEIRA AMORIM**.

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.942.895/0001-01, com sede à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapua-MG, CEP 38860-000, neste ato representado pelo prefeito, Sr. João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.638.529 PC-MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **52.123.664 ROSIANE DIAS DE OLIVEIRA AMORIM**, inscrita no CNPJ de nº 52.123.664/0001-41, com sede na Rua Manuel Avelino Caetano, número 97, bairro Jardim Céu Azul, na cidade de Patos de Minas/MG, CEP 38.706-168, representada neste pela Sra. Rosiane Dias de Oliveira Amorim, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG MG-17.981.961, SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 106.376.396-77, residente e domiciliada à Rua Manoel Avelino Caetano, número 97, bairro Jardim Céu Azul, na cidade de Patos de Minas/MG, CEP 38.706-168 habilitado no **CREDENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA** nº 003/2023, denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços como **instrutor de fanfarra e instrumento de sopro**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE INSTRUTOR DE FANFARRA E INSTRUMENTO DE SOPRO PARA TREINAMENTO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAL E PESSOAS DA COMUNIDADE DE ARAPUÁ/MG.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Item/Código	Descrição dos Serviços	Quant.	Valor Mensal	Valor Global
520952	Prestação de serviços de instrutor de fanfarra e instrumentos de sopro; o	12 meses	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00

Rosiane D.O. Amorim

Administração 2021/2024 - Porque, quem ama cuida!

Paulo



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, N° 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

	profissional deverá ensinar, organizar, dirigir, coordenar, orientar e supervisionar os integrantes da fanfarra. os serviços serão prestados em dias uteis, serão 02 horas semanais, 01 (um) dia da semana. o profissional deverá ter disponibilidade para acompanhar a fanfarra quando for apresentar fora do município.			
--	---	--	--	--

2.1 - O valor a ser pago para ao Contratado é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) por mês, perfazendo um valor global de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais) pelo período de 12 meses.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1 - A Tabela de Preços do credenciamento/chamada Pública n° 003/2023, constante do Anexo I do Edital não poderá ser reajustada dentro do período de 05 (cinco) meses.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

4.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até 5° (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo a nota fiscal ser apresentada no setor de contabilidade da Prefeitura de Arapua-MG ou encaminhada pra o seguinte email: arapualicitacao@hotmail.com.

O valor de cada faturamento será o preço constante do Anexo do Edital pelos serviços efetivamente prestados.

4.2 - Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados mediante apresentação de relatório emitidos pela Secretária de Cultura e Turismo ou responsável pela área, atestando os serviços prestados.

4.3 - As despesas decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2023, CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023** ocorrerão na dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

02.05.01 13.392.0027 2.0165 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01 500 – Recursos não vinculados de impostos

Rosiane D. D. Almeida

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

5.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura e publicação, prorrogável na forma do art.57,§1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 - Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o CONTRATADO obriga-se a:

I - executar os serviços do objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando técnicas e instrumentos apropriadas;

II - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

III - respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

IV - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

V - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

VI - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

VII - comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

VIII - manter sempre informado o responsável pela fiscalização, através de relatórios semanais ou mensais se as metas do plano de trabalho estão dentro da estimada.

IX - atender os alunos com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - Acompanhar e Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;



Prefeitura Municipal de Arapua/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapua/MG

Tel.: (34) 3856-1234

III - facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

IV - Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;

V - Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

8.1 - O Regime de execução será mensal, com 02 (duas) horas de aulas semanais em 01 (um) dia da semana.

9 - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades encontradas para execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções prevista na Lei Federal n/ 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - advertência escrita;

§ 3º - multa 0,5% do valor do valor mensal a ser firmado;

§ 4º - suspensão temporária da prestação dos serviços credenciados;

§ 5º - O município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de eventuais faltas ocorridas no mês, sem aviso prévio à Secretaria de Desenvolvimento Social.

Rosiane D. D. Amorim

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, Nº 111, Centro

CEP: 38.860-000 - Arapuá/MG

Tel.: (34) 3856-1234

§ 6º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº 8666/93.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV – Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V - Por determinação judicial.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 - As partes elegem o foro da cidade de RIO PARANAÍBA-MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Arapuá-MG, 25 de setembro de 2023.

Prefeitura de Arapuá

Contratante

João Batista Terto da Cunha
Prefeito

52.123.664 Rosiane Dias de Oliveira Amorim

Rosiane Dias de Oliveira Amorim
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

CRENCIAMENTO Nº 003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE INSTRUTOR DE INSTRUMENTO DE SOPRO E FANFARRA PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAL E PESSOAS DA COMUNIDADE DE ARAPUÁ/MG, que adjudicou a seguinte empresa:

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

DECLARO sob as penas da lei e em cumprimento ao artigo 61 da Lei nº 8.666/93, que foi devidamente publicado “e às vistas a quem fosse de interesse” no mural de publicações os contratos provenientes do *Procedimento Licitatório nº 025/2023, Credenciamento nº 003/2023*, que está localizado no hall de entrada da sede da Prefeitura de Arapua/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-MG

CONTRATADO:

- **CONTRATO Nº 043/2023**
MEI - 52.123.664 ROSIANE DIAS DE OLIVEIRA AMORIM
CNPJ nº 52.123.664/0001-41
Valor global: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Arapuá/MG, 25 de setembro de 2023.


Elvis Gonçalves Boaventura

Presidente da Comissão Permanente de Licitação